



TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Nº 2608/2026 – CRP-09

1. OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 4 (quatro) Computadores Completos Desktop C/ Teclado e Mouse e 4 Monitores 24” Full HD com Ajuste de Altura.

- 1.1. A presente contratação ocorrerá em lote único, justificando-se o não parcelamento pela necessidade de garantir a compatibilidade total entre os componentes, a gestão unificada da garantia on-site do fabricante e a otimização do suporte técnico, sem prejuízo à competitividade do certame
- 1.2. Os itens que compõem o lote único estão discriminados na tabela abaixo, com seus respectivos valores unitários e totais:

Item	Descrição	Quantidade	Catmat	Valor unitário	Valor Total
1	MICROCOMPUTADOR CORPORATIVO SMALL FORM FACTOR (SFF)	4 UNIDADES	633035	R\$ 8.453,8988	R\$ 33.815,5952
2	MONITOR CORPORATIVO LED FULL HD	4 UNIDADES	626432	R\$ 845,9864	R\$ 3.383,9459
3	TECLADO E MOUSE	4 UNIDADES	603262/456590	R\$ 242,3854	R\$ 969,5416

1.3. ESPECIFICAÇÕES:

ITEM 01 – MICROCOMPUTADOR CORPORATIVO SMALL FORM FACTOR (SFF)

1. Características Gerais

- Equipamento novo de fábrica;
- Sem uso anterior;
- Em linha de fabricação atual do fabricante;
- Não serão aceitos equipamentos remanufaturados, usados, recondicionados, de linha doméstica, gamer, educacional ou montados;
- Equipamento pertencente obrigatoriamente à linha corporativa/profissional do fabricante;
- Todos os componentes deverão ser integrados e originais de fábrica;
- Fabricante deverá possuir atuação e assistência técnica autorizada em território nacional;
- Equipamento deverá constar em catálogo oficial do fabricante;
- Não serão aceitas adaptações realizadas pela revenda.

2. Processador

- O equipamento deverá possuir processador com Arquitetura x86-64;
- Compatível com Windows 11 Professional;



- Com no mínimo 14 (quatorze) núcleos híbridos;
- Com no mínimo 20 (vinte) threads;
- Frequência turbo mínima de 4,5 GHz;
- Cache mínimo de 20 MB;
- Vídeo integrado;
- Suporte a virtualização por hardware;
- Desempenho igual ou superior ao Intel Core i5-14500 ou Intel Core Ultra 5 corporativo.
- Será aceito processador equivalente ou superior de outras fabricantes, desde que comprovadamente possua desempenho igual ou superior.

3. Memória RAM

- Mínimo de 16 GB DDR5;
- Frequência mínima de 4.800 MHz;
- Expansível para no mínimo 64 GB;
- Mínimo de 02 slots DIMM.

4. Armazenamento

- SSD NVMe PCI Express;
 - Capacidade mínima de 512 GB;
 - Interface mínima PCIe Gen4;
 - Tecnologia SMART;
 - Unidade principal obrigatoriamente em SSD.
- Não serão aceitos discos mecânicos como unidade principal.

5. Placa-Mãe

A Placa-Mãe deverá:

- Ser do mesmo fabricante do equipamento ou regime de OEM;
- Ser desenvolvida especificamente para linha corporativa;
- Possuir BIOS/UEFI do próprio fabricante;
- Possuir TPM 2.0 integrado;
- Possuir gerenciamento corporativo;
- Possuir atualização de BIOS via software oficial;
- Possuir rede Gigabit integrada;
- Possuir Wi-Fi e Bluetooth integrados nativamente de fábrica;
- Não utilizar placas genéricas;
- Não utilizar adaptações ou dispositivos externos.

6. BIOS / UEFI A BIOS deverá possuir:

- Senha de administrador;
- Senha de inicialização;
- Controle de portas USB;
- Gerenciamento remoto;



- Número de série gravado na BIOS;
- Ferramentas de diagnóstico do fabricante;
- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou regime de OEM.

7. Gabinete

- Tipo Small Form Factor (SFF) ou Slim;
 - Sistema de ventilação original do fabricante;
 - Fonte original do fabricante ou regime de OEM;
 - Identificação visual do fabricante;
 - Estrutura própria para uso corporativo;
 - Abertura simplificada para manutenção.
- Não serão aceitos gabinetes genéricos.

8. Conectividade Sem Fio

O equipamento deverá possuir:

- Controladora wireless integrada nativamente de fábrica;
- Não serão aceitos adaptadores USB, dongles ou dispositivos externos;
- Padrão mínimo IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6);
- Compatibilidade com redes 2,4 GHz e 5 GHz;
- Bluetooth mínimo versão 5.2;
- Antenas originais do fabricante ou regime de OEM;
- Compatibilidade plena com Windows 11 Professional.

A solução wireless deverá ser original de fábrica, ou regime de OEM, e integrada ao equipamento ofertado.

9. Portas e Interfaces

O equipamento deverá possuir no mínimo:

- 06 portas USB;
- Mínimo de 02 portas USB frontais;
- 01 porta RJ-45 Gigabit Ethernet;
- 01 saída HDMI ou DisplayPort;
- Áudio frontal e traseiro.

10. Rede

- Gigabit Ethernet 10/100/1000;
- PXE Boot;
- Wake-on-LAN;
- Integrada à placa-mãe.

11. Vídeo

- Controladora gráfica integrada ao processador;
- Compatível com resolução Full HD;



- Suporte mínimo para 02 monitores simultâneos.

12. Sistema Operacional

O equipamento deverá ser entregue com:

- Windows 11 Professional 64 bits;
- Licença OEM original;
- Sistema operacional pré-instalado de fábrica.

13. Certificações

O equipamento deverá possuir:

- Certificação de eficiência energética;
- Compatibilidade oficial com Windows 11;
- Certificações ambientais aplicáveis;
- Conformidade elétrica compatível com padrão nacional.

14. Garantia

- Garantia on-site mínima de 36 (trinta e seis) meses;
- Prestada diretamente pelo fabricante;
- Atendimento em território nacional;
- Suporte técnico oficial do fabricante.

Não serão aceitas garantias exclusivamente fornecidas pela revenda.

ITEM 02 – MONITOR CORPORATIVO LED FULL HD

Descrição do Objeto: Monitor corporativo LED destinado ao uso institucional, pertencente à linha corporativa do mesmo fabricante do microcomputador ofertado, ou regime de OEM.

1. Especificações

- Novo de fábrica;
- Mesmo fabricante do microcomputador ou regime de OEM;
- Linha corporativa;
- Tela mínima de 23,8 polegadas;
- Tecnologia LED;
- Resolução mínima Full HD (1920x1080);
- Taxa mínima de 60 Hz;
- Tempo de resposta compatível com uso corporativo;
- Conexão HDMI ou DisplayPort;
- Ajuste de inclinação e altura;
- Compatível com fixação VESA;
- Acompanhado de todos os cabos necessários;
- Fonte compatível com padrão elétrico brasileiro.

Não serão aceitos monitores de fabricantes distintos do microcomputador.

2. Garantia



- Garantia mínima de 36 meses;
- Prestada diretamente pelo fabricante.

ITEM 03 -

1. MOUSE ÓPTICO CORPORATIVO USB

Descrição do Objeto: Mouse óptico corporativo USB destinado ao uso institucional contínuo, original do fabricante do microcomputador ofertado, ou regime de OEM.

1.1. Especificações Técnicas

- Novo;
- Mesmo fabricante do microcomputador, ou regime de OEM;
- Tecnologia óptica;
- Conexão USB;
- Resolução mínima de 1.000 DPI;
- Compatível com Windows 11 Professional;
- Original do fabricante;
- Cor compatível com o equipamento.

Não serão aceitos mouses de fabricantes distintos do equipamento principal.

1.2. Garantia

- Garantia mínima de 12 meses

2. TECLADO CORPORATIVO USB ABNT2

Descrição do Objeto: Teclado corporativo USB destinado ao uso institucional contínuo, original do fabricante do microcomputador ofertado ou regime de OEM.

2.1. Especificações Técnicas

- Novo;
- Mesmo fabricante do microcomputador, ou regime de OEM;
- Conexão USB;
- Padrão ABNT2;
- Layout em português Brasil;
- Cor compatível com o equipamento;
- Original do fabricante;
- Compatível com Windows 11 Professional.

Não serão aceitos teclados de fabricantes distintos do equipamento principal.

2.2. Garantia

- Garantia mínima de 12 meses.

1.4. A exigência de que o monitor, o teclado e o mouse sejam fornecidos pelo mesmo fabricante do microcomputador ou por fabricante que atue em regime OEM certificado visa assegurar a integridade da garantia on-site de 36 meses, evitar a fragmentação de responsabilidades na assistência técnica e garantir a perfeita interoperabilidade dos periféricos, condições essenciais para a continuidade dos serviços administrativos.



1.5. Valor estimado total: **R\$ 38.169,0828 (Trinta e oito mil, cento e sessenta e nove reais, oito centavos e vinte e oito centésimos de centavo)**. O valor total foi obtido através da consulta de fornecedores diversos e pela pesquisa de preço do COMPRAS.GOV, apurando-se a média dos valores orçados.

1.6. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre ele, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

1.7. Considerando a especificidade do item, em caso de discordância existente entre a especificação do item que compõe o objeto descrito no Catálogo de Materiais (CATMAT) e no de Serviços (CATSERV) e a especificação constante deste Termo de Referência, prevalecerá a última.

1.8. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, prazo suficiente para a entrega, recebimento definitivo e pagamento.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A presente demanda surge em virtude da iminente contratação de novos estagiários para integrar o quadro de apoio da autarquia. Atualmente, o parque tecnológico do CRP-09 encontra-se com sua capacidade máxima de destinação, sendo utilizado em sua totalidade pelos servidores e colaboradores já ativos. Não há, no inventário atual, máquinas ociosas ou em condições operacionais adequadas que possam ser remanejadas para os novos postos de trabalho.

2.2. A disponibilização de equipamentos de informática atualizados e eficientes é condição fundamental e indispensável para a prestação do serviço e visa garantir que a infraestrutura do Conselho acompanhe de forma proporcional o aumento de sua força de trabalho, assegurando a continuidade e a agilidade das rotinas do setor.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O prazo de entrega dos itens é de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de aceite da Nota de Empenho emitida pelo Conselho Regional de Psicologia 9ª Região.

3.2. A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das **09:00h às 16:00h**.

3.3. LOCAIS DE ENTREGA:

SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 9ª REGIÃO – CRP-09 – GOIÁS, sito à Avenida T-02, nº 803, Qd. 76, Lt. 18 – Setor Bueno – CEP 74210-010 – Goiânia/GO ou outro local a ser informado posteriormente dentro da região metropolitana.

3.4. Fica estabelecido que o produto será recebido:

a) Provisoriamente, em até **05 (cinco) dias**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, em até **10 (dez) dias**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.



3.5. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo CRP-09. O mero recebimento provisório não caracteriza a aceitação do mesmo.

3.6. Quanto à entrega, os produtos deverão estar devidamente embalados, de modo a não danificar a mercadoria durante o transporte;

3.7. Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e/ou ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), quando aplicável.

3.8. Por ocasião do recebimento do produto, o CONTRATANTE, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

3.9. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independentemente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/contratuais aplicáveis à espécie).

3.10. O produto que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o CRP-09.

3.11. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica e nos dispositivos legais pertinentes;

3.12. O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, inclusive quanto à garantia **contratual e legal** prevista neste Termo de Referência, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

3.13. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

3.14. Os licitantes deverão se atentar na entrega dos produtos, bem como na formulação das propostas, pois o frete é por conta do contratado.

4. PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pelo requisitante no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, após o recebimento definitivo dos bens. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite.

5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

5.1. Permitir à CONTRATANTE fiscalizar a entrega dos materiais, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;



5.2. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

5.3. Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), no que couber;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

5.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por servidor da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.6. Deverão ser substituídos, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, os produtos não aprovados pelo CRP-09, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando o adquirente isento de quaisquer despesas decorrentes de tais falhas;

5.8. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica;

5.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas em legislação específica, não transferindo à CONTRATANTE seus pagamentos;

5.10. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

5.11. Não empregar ou contratar sob qualquer forma, durante a vigência do contrato, servidor ou dirigente do CRP-09;

5.12. Informar imediatamente à contratante qualquer fato superveniente que altere a sua condição habilitatória ou da condição de execução do Contrato;

5.13. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar as normas do Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;

6.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

6.4. Efetuar o pagamento dos materiais entregues pela CONTRATADA no prazo estabelecido;

6.5. A entrega dos materiais ou execução dos serviços, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, devidamente designado e com atribuições específicas, o qual registrará as ocorrências, comunicando à CONTRATADA, que deverá providenciar a necessária regularização;



6.6. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, seus agentes e ou prepostos;

6.7. Poderão ser exigidos, uma vez comprovada a necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha a desmerecer a confiança da fiscalização da CONTRATANTE, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas;

6.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato, o atraso injustificado na entrega dos bens ou o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações sujeitam a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

c) impedimento de licitar e contratar com o CRP-09, pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos em lei.

8.3. Pelo atraso injustificado na entrega dos bens, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

8.4. As multas previstas neste instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou, se for o caso, cobradas judicialmente.

8.5. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da rubrica **6.2.2.1.1.02.01.03.006 – Equipamentos de Processamento de Dados**, do orçamento do CRP-09 para o exercício de 2026, aprovado em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

9.2 A referida dotação possui saldo suficiente para suportar o valor total estimado, conforme Comunicação Interna Contábil nº 017/2026.



10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Goiânia, 21 de maio de 2026

Thiago de Aguiar Netto
Agente de Contratação
Analista Financeiro

Ludmila Brandão
Gerente Administrativa

Ricardo Manuel Sousa Nunes Teixeira
Assessor Especial de T.I.

Aprovo,

Jéssica Florinda Amorim
Conselheira Presidente do CRP-09